PORTARIA Nº 1.087 **DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 05/08/20

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.514/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **SONIA EDMEA TAVARES DE ALMEIDA - R.E. nº 10.628,** nos autos do **Processo Administrativo nº 4.514/20**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 10 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.514/20.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **SONIA EDMEA TAVARES DE ALMEIDA - R.E. nº 10.628,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.208.125-2, ocupante do cargo efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de sua licença prêmio relativa ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020**, pelo período de 90 (noventa) dias.**

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 21 de setembro de 2.020 e término em 19 de dezembro de 2.020,** devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de agosto de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo